

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Aquisição de produtos de limpeza e higiene pessoal

1. INTRODUÇÃO

As contratações públicas produzem importante impacto na atividade econômica, considerando a quantidade de recursos envolvidos.

Este estudo visa buscar a melhor solução para a limpeza e higienização de prédios e logradouros públicos municipais, considerando que um planejamento bem elaborado possibilita contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos prévios proporciona conhecimento de novas modelagens/metodologias constantes no mercado, resultado na melhor qualidade do gasto com os recursos públicos.

Apresentamos os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da aquisição pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

2. DESENVOLVIMENTO

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente o Município dispõe de UBS, escolas, pré escolas, creches, abrigos e outras unidades de atendimento que necessitam de um ambiente salubre tanto para os servidores, quanto para os usuários. Em consequência disso há a necessidade de manter os ambientes limpos e higienizados.

A limpeza dos ambientes mostram-se essenciais e indispensáveis ao bom funcionamento dos serviços prestados aos cidadãos Varzeapalmenses.

II - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente aquisição encontra respaldo institucional conforme o orçamento anual, para a manutenção das despesas gerais da prefeitura.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento dos produtos podem ser viabilizados através de competição entre as empresas interessadas do ramo.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição das quantidades é baseada no histórico de consumo dos órgãos da administração no período dos últimos 12 meses considerando as variações decorrentes do aumento da demanda dos serviços ofertados à população, como aumento no número de alunos, servidores e outros fatores.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as alternativas possíveis no mercado para se revolver a questão de limpeza e higiene, há a contratação de empresa especializada na prestação de serviços ou; Aquisição dos produtos por parte do Município e a execução do serviço feita por servidores.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Qtde	Unidade	Descrição Material
001	2.400	FRASCO	87103 - ACIDO MURIATICO FRASCO COM 1 LITRO
002	18.000	FRASCO	87104 - AGUA SANITARIA A BASE DE CLORO COM TEOR ATIVO 2% A 2,5% FRASCO COM 1 LITRO
003	500	Galao	79577 - AGUA SANITARIA-CLORO ATIVO 2% GL/5 LITROS
004	2.000	LITRO	491 - ALCOOL 70% FRASCO DE 1 LITRO
005	3.600	FRASCO	64009 - ALCOOL 92,8 FRASCO COM 1 LITRO
006	1.500	FRASCO	64921 - ALCOOL EM GEL 70% - FRASCO 500ML
007	40	unid.	87105 - ALGODAO HIDROFILO- ALGODAO CONFECCIONADO COM FIBRAS NATURAIS 100% PURO ALGODAO; ALGODAO HIDROFILIZADO; MACIO E ABSORVENTE; IDEAL PARA AHIGIENE E ASSEPSIA DA OELE; EMB ROLO COM 500 GR
008	1.000	GALÃO	87106 - AMACIANTE DE ROUPA- TENSOATIVO CATIONICO, CONSERVANTES, CORANTE, OPACIFICANTE, FRANGRANCIA E AGUA COMPONENTE ATIVO; CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMONIO- GALAO 2 LITROS
009	2.300	unid.	87107 - AVENTAL ENCERADO REFORCADO IMPERMEAVEL TAM. G 85X65CM
010	600	Unidade	87111 - BALDE PLASTICO PRETO REFORCADO E CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO E POSSUI ALCA DE FERRO
011	100	UN	87112 - BOLEIRA PLASTICA COM TAMPA- MEDIDAS APROXIMADAS 30X33X16CM

012	7.200	FRASCO	87113 - CERA LIQUIDA INCOLOR FRASCO DE 750 ML
013	600	Unidade	87115 - CESTO PARA LIXO 15 LITROS COM TAMP A E PEDAL, INJETADOS. DIMENSOES APROXIMADAS 40,2X28,10 CM (AXCXL) MATERIAL POLIPROPILENO
014	6.000	FRASCO	87116 - CLORO COM TEOR ATIVO DE CLORO NO MINIMO 3% FRASCO 1LT
015	500	Unidade	87118 - COADOR DE CAFE DE PANO 100% ALGODAO C/CABO DE MADEIRA TAM M 15X27CM
016	300	unid.	87117 - COADOR DE CAFE DE PANO 100% ALGODAO C/CABO DE MADEIRA TAM P 12X14CM
017	500	Unidade	87364 - COADOR DE PANO INDUSTRIAL TAM 17X23 CM
018	3.500	unid.	87119 - COLHER DE MESA (COLHER DE SOPA) EM ACO INOX
019	300	PACOTE	87120 - COLHER DESCARTAVEL RESISTENTE BRANCA TAM 20X5X - PCT C/50 UNIDADE
020	800	Unidade	87126 - COLHER DE SOBREMESA ACO INOX 15,3X3,3X1,8-CxLxA
021	100	Unidade	87128 - COLHER PARA FAZER ARROZ ACO INOX 5,6X26 50X3,30XCM CxLxA
022	100	Unidade	87130 - COLHER PARA SERVIR ARROZ 35,5X7,0X4,0 CxLxA
023	4.800	UNIDADE	87131 - COPO AMERICANO UNIDADE
024	5.000	PACOTE	87133 - COPO DESCARTAVEL LEITOSO DE 200ML PCT/100 UNIDADE
025	200	PACOTE	87134 - COPO DESCARTAVEL TRANSPARENTE DE 300ML PCT/ 100 UNID
026	6.000	unid.	87135 - COPO PLASTICO (TIPO MERENDA ESCOLAR) CAPACIDADE APROXIMADA 350 ML 8X9 CM(DxA) CORES VARIADAS
027	200	TUBO	87136 - CREME DENTAL PROTECAO ANTICARIES TAMANHO FAMILIA TUBO/90G
028	100	POTE	87137 - CREME P/PENTEAR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO POTE 1KG
029	600	GALÃO	87138 - DESINFETANTE ACO GERMICIDA E BACTERICIDA P/USO GERAL-EUCALIPTO GALAO DE 5 LITROS
030	3.600	GALÃO	87139 - DESINFETANTE COM LAVANDA OU FLORAL LIMPA E DESINFETA ACO GERMICIDA E BACTERICIDA GALAO 2 LITROS

031	3.600	FRASCO	87140 - DESINFETANTE ELIMINADOR DE BACTERIAS, GERMES E FUNGOS C/OLEO DE PINHO FRASCO 500ML
032	250	GALÃO	87185 - DETERGENTE LAVA LOUÇAS LÍQUIDO C/ FÓRMULA BIODEGRADÁVEL GALAO 5L
033	14.400	FRASCO	87280 - DETERGENTE LAVA LOUCAS LIQUIDO C/FORMULA BIOGRADAVEL FRASCO 500ML
034	200	PEÇA	87186 - ESCOVA CERDAS DURAS P/ LIMPEZA DE ESTOFADOS:
035	105	Unidade	87403 - ESCOVA DE DENTE TAMANHO MEDIO CERDAS MACIA IDEAL PARA CRIANCAS DE FAIXA ETARIA 8 A 11 ANOS
036	500	PEÇA	87187 - ESPANADOR DE PENA 30 CM:
037	2.500	Unidade	79853 - ESPONJA DE AÇO 60G – EMBALAGEM CONTENDO 8 UNIDADES
038	10.000	PACOTE	87188 - ESPONJA MULTUSO DUPLA FACE PARA LIMPEZA PESADA DIMENSÕES 110x70x20MM, COMPOSIÇÃO ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. PACOTE COM UMA UNIDADE.
039	105	unid.	87405 - ESPONJA PARA BANHO DUPLA FACE
040	300	FRASCO	87190 - ESSENCIA AROMATIZANTE FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 100ML -ERVA DOCE E EUCALIPTO
041	200	LITRO	28960 - ESSENCIA DE EUCALIPTO (OLEO)
042	2.100	Unidade	87191 - FACA DE MESA PARA REFEIÇÕES AÇO INOX, DIMENSÕESV2 X 22 CM (L X C)
043	250	Unidade	87192 - FACA Nº: 6 P/ COZINHA C/ LÂMINA DE AÇO E CABO DE PROLIPROPILENO PRETO
044	50	PEÇA	28964 - FILTRO DE BARRO C/ 3 VELAS
045	300	Unidade	87195 - FLANELA LIMPEZA PESADA TAM 38X58CM
046	300	Unidade	87196 - FLANELA LIMPEZA PESADA TAM 40X60CM:
047	1.500	CAIXA	79860 - FOSFORO, COMPOSIÇÃO: FÓSFORO, CLARATO DE PATÁSSIO E AGLUTINANTES - EMBALAGEM C/ 10 CAIXAS C/ 40 UNIDADES
048	3.000	Unidade	87197 - GARFO DE MESA INOX:
049	200	Unidade	79862 - GARRAFA PLASTICA PARA ÁGUA, COM TAMPA, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, DIMESÃO: 14,5 X 9,5 X 25,3 CM. CAPACIDADE 2 L
050	250	Unidade	79864 - GARRAFA TERMICA 1L – CONSERVAÇÃO

			TÉRMICA QUENTE MÍNIMO DE 6 HORAS
051	600	PACOTE	87199 - GUARDANAPO DE PAPEL MACIO TAM. 24 X 22 CM - PCT C/ 50 UNID
052	600	PACOTE	87202 - GUARDANAPO DE PAPEL MACIO TAM. 33 X 30 CM - PCT C/ 50 UNID
053	133	CAIXA	87203 - HASTE PLASTICA FLEXIVEL C/ ALGODÃO NAS PONTAS CX COM 75 UNID BOA QUALIDADE
054	100	Unidade	87204 - HIDRATANTE CORPORAL PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, - EMBALAGEM 200ML
055	500	Unidade	87205 - ISQUEIRO GRANDE COM SELO DO INMETRO:
056	4.800	FRASCO	87206 - LIMPA ALUMINIO, REMOVER AS MANCHAS DOS ALUMÍNIOS PROPORCIONANDO MAIOR BRILHO - FRASCOS DE 500ML
057	1.200	FRASCO	87207 - LIMPA CERAMICA E AZULEJOS, PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS CERÂMICOS, COMO CERÂMICAS, ESMALTADAS, VITRIFICADAS, RUSTICAS, ANTIDERRAPANTE, COTTO/LAJOTAS, PASTILHAS, AZULEJOS. FRASCOS DE 1 LITRO CADA
058	650	FRASCO	87208 - LIMPADOR DE USO GERAL FRASCO 500ML
059	200	Unidade	79902 - LIMPA VIDRO, VITRINIS, PARA-BRISAS, ESPELHOS, REMOVER SUJEIRAS COMO FULIGEM, MARCAS DE DEDOS E POEIRA - FRASCO 500 ML CADA
060	100	Unidade	79906 - LUSTRA MÓVEIS - LUSTRA MÓVEIS QUE DÁ BRILHO INTENSO, GARANTE A PROTEÇÃO DOS MÓVIES CONTRA MANCHAS D'ÁGUA E DEIXA UM AGRADAVEL PERFUME DE LONGA DURAÇÃO. INDICADO PARA MÓVEIS, GELADEIRAS, ELETRODOMÉSTICOS, AZULEJOS, SUPERFICIES DE MÁRMORE, FÓRMICAS E ESMALTADAS – EMBALAGEM 200ML CADA
061	2.500	PAR	79908 - LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA PESADA, LUVA DE LATEX LIMPEZA GERAL AMARELO VOLK, USO GERAL DOMESTICO/GERAL. CARECTERISTAS: ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, IMPERMEAVEIS, CONFORTAVEIS, IDEAIS PARA ATIVIDADES DE LIMPEZA, FORRADAS COM FLOCOS DE ALGODÃO, POSSUIR VIROLA NA EXTREMIDADE. TAMANHO GRANDE, MEDIO E PEQUENA.
062	500	Pacote	79911 - LUVA PLÁSTICA DESCARTAVEL TRANSPARENTE CANO CURTO, COMPOSIÇÃO: 100% POLIETILENO - PCT C/ 100 UNID

063	500	Unidade	79912 - NEUTRALIZADOR DE ODORES SPRAY, FRAGRÂNCIA CAMPOS DE LAVANDA - FRASCO 360ML
064	500	PACOTE	87209 - PALHA DE AÇO PACOTE DE 25 G - MATERIAL AÇO CARBONO ABRASIVIDADE FINA OU MEDIA
065	500	Unidade	79914 - PÁ METALICA PARA LIXO COM CABO GRANDE 7,50 X 17 X 80 CM – L x C x A. CABO COM 80 CM
066	2.000	Unidade	79920 - PANO DE CHÃO ALVEJADO EM ALGODÃO, COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X70 CM, GRANATURA DE 22 BATIDAS, PESO APROXIMANDO DE 200G
067	3.000	Unidade	87210 - PANO DE CHÃO CRU TAM 60X80 CM:
068	1.500	Unidade	79922 - PANO DE PRATO – 100% ALGODÃO – TAM 46X62CM
069	1.500	Unidade	79923 - PANO DE PRATO- 100% ALGODÃO – TAM 65X40CM
070	200	Unidade	79926 - PAPEL ALUMINIO - ROLO CONTENDO 01 UNIDADE DE 30 CM X 7,5 M CADA
071	750	FARDO	56014 - PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHAS SIMPLES, BRANCO, PICOTADO, 100% CELULOSE, ROLOS COM 10 CM DE LARGURA X 60 CM DE COMPRIMENTO, MACIO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODORES DESAGRADÁVEL, NÃO DEVERÁ APRESENTAR CORTE IMPERFEITO NEM ENRUGAMENTO CO DOBRAS, ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME EM TUBOS DE PAPELÃO RESISTENTE, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE ÀS NORMAS DA ABNT E NBR. FARDOS COM 64 ROLOS DE 60 METROS.
072	500	Pacote	79929 - PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA PICOTADA - EMBALAGEM CONTENDO 02 ROLOS TAM. DE 19,0 X 22 CM CADA
073	600	Pacote	79930 - PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, DESCARTÁVEIS, DUAS DOBRAS - EMBALAGEM CONTENDO 1000 FLS TAM. 20 X 21 CM CADA
074	300	Unidade	79993 - PÁ PLÁSTICA PARA LIXO COM CABO GRANDE 26X120CM
075	300	Unidade	79931 - PEDRA SANITÁRIA PARA VASO, COM SUPORTE E PROTEÇÃO, FRAGRÂNCIAS SORTIDAS.
076	2.400	UNID	29384 - PRATO DE VIDRO FUNDO.
077	2.400	unid.	87211 - PRATO DE VIDRO RASO
078	5.500	Unidade	79932 - PRATO PLÁSTICO REDONDO POLIPROPILENO

			TIPO MERENDA ESCOLAR 600 ML
079	150	Unidade	79933 - REFIL PARA FILTRO INDUSTRIAL WP-200 E DE CARVÃO ATIVADO E POLIPROPILENO
080	150	Unidade	87212 - REGISTRO P/BOTIJÃO P-13 COMPLETO E COM SELO DO INMETRO:
081	500	Unidade	87213 - RODO PLASTICO C/ 40 CM DE BORRACHA DUPLA E CABO ROSQUEAVEL
082	600	Unidade	87214 - RODO PLASTICO C/ 60CM DE BORRACHA DUPLA E CABO ROSQUEAVEL
083	3.800	CAIXA	87215 - SABÃO EM PÓ C/ AGENTE AMACIANTE E BRANQUEADOR CX/1 KILO
084	200	PACOTE	28443 - SABAO TABLETE DE COCO PCT/5UND/ 200GR
085	1.500	Pacote	79939 - SABÃO TABLETE GLICERINADO NEUTRO (APRESENTAR ALTO PODER DE ESPUMA) NA LIMPEZA NAS SUPERFÍCIES DE OBJETOS USADOS NA COZINHA, PROPORCIONANDO UM MAIOR BRILHO NAS PANEAS, TALHERES, LOUÇAS E CRISTAIS; O SABÃO DEVERÁ ESTAR INTEIRO SEM QUEBRAS, DEFORMAÇÕES OU FRAGMENTADO; O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INVIOLÁVEL, TRANSPARENTE, CONTENDO VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO, BEM COMO NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA - PCT C/ 5 UNID 200G
086	313	FRASCO	87216 - SABONETE ANTISSEPTICO LIQUIDO CREMOSO GLICERINADO - FRASCO 800ML
087	500	Galao	79940 - SABONETE ANTISSEPTICO LIQUIDO CREMOSO GLICERINADO - GALÃO 5 LITROS
088	105	Unidade	87404 - SABONETEIRA DE PLASTICO PORTATIL PARA SABONETE EM BARRA COMPRIMENTO X LARGURA 10CM X 7,4CM
089	4.800	Unidade	87217 - SABONETE PEDRA OU BARRA FRAGRÂNCIAS SORTIDAS - UNIDADES DE 90G
090	600	Pacote	79948 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE PARA 15L – PCT C/ 20 UNIDADES
091	4.000	Pacote	79957 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE PARA 30 LITROS - PCT C/ 10UNID
092	100	Unidade	87367 - SACO PARA LIXO REFORCADO COM CAPACIDADE 50 LT PCT C/100
093	2.025	Pacote	70463 - SACO PRETO REFORÇADO DE ALTA DENSIDADE 0,10 MICRA TAMANHO MÍNIMO 75X95 CM

			PCT/100UNID/100L
094	675	Pacote	79986 - SACO PRETO REFORÇADO DE ALTA DENSIDADE 0,10 MICRA TAMANHO MÍNIMO 75X95 CM PCT/100UNID/100L - (COTA RESERVADA)
095	200	Pacote	79960 - SACO PRETO REFORÇADO DE ALTA DENSIDADE 0,10 MICRA TAMANHO MÍNIMO 90X110 CM - PCT C/ 100 UNIDADES 200L TAM. 90X110CM CADA
096	720	FRASCO	87368 - SAPOLEO EM PO FRASCO 300 ML
097	572	FRASCO	87365 - SHAMPOO P/TODOS OS TIPOS DE CABELOS 350ML
098	50	unid.	87366 - SODA CAUSTICA EM ESCAMAS NA OH 98% DE PUREZA-PCT 1KL
099	150	UNIDA DE	87218 - TORNEIRA MARROM PARA FILTRO DE BARRO
100	150	PACOTE	38153 - TOUCA DESCARTAVEL PACOTE COM 100UNIDADES
101	150	Unidade	87219 - TRAVESSA DE PLASTICO COM TAMPAS 3L
102	300	Unidade	79965 - VASSOURA COM SUPORTE PARA VASO SANITÁRIO
103	300	Unidade	79967 - VASSOURA DE NYLON COM ACABAMENTO DE PLÁSTICO, TAM. 31,5CM x 19 CM x 6,5CM E COM CABO 1,20CM
104	350	Unidade	79969 - VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO COM ACABAMENTO DE PLÁSTICO - TAM. 30 CM E CABO DE 1,20CM
105	100	Unidade	79971 - VASSOURA LIMPA TETO – MATERIAL SISAL – CABO DE MADEIRA - TAM. DE 1,90M A X L 7 X 4,5 CM
106	200	Unidade	79972 - VASSOURA LIMPEZA PESADA - DIMENSÕES: 21,5 X 15,1X4CM CABO 120 CM DE METAL REVESTIDO PIAÇAVA
107	500	unid.	87220 - VASSOURA TIPO PIAÇAVA Nº5-CERDAS DE FIO PET:
108	100	unid.	87221 - VELA P/FILTRO DE BARRO C/ TRIPLA AÇÃO ESTERILIZANTE
109	200	JOGO	87363 - XICARA PARA CHA C/PIRES JG/6 UNID

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição dos produtos por parte do Município e a execução do serviço feita por servidores. Tendo

em vista que o Município já dispõe no quadro de servidores do Município os profissionais necessários, sendo então inviável a terceirização do serviço no momento.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

A aquisição deverá ser menor preço por item e entrega parcelada a depender da demanda de cada departamento, tendo em vista que o Município não dispõe de espaço apropriado para armazenamento de grandes volumes.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

Garantia das condições de higienização e limpeza das dependências da prefeitura, secretarias municipais, UBS's, Escolas e demais setores da administração em geral.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Adequar espaços para manter um estoque mínimo necessário para evitar interrupção no abastecimento dos produtos às unidades do Município.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível e necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Várzea da Palma, 21 de Maio de 2024

Valéria Cunha S. Freitas

Secretária de Administração e Finanças

Enoch Rodrigo M de Souza

Assessor de Administração e Planejamento

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Várzea da Palma/MG órgão de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.279.059/0001-26, aqui representado pela Secretária de Administração e Finanças a Sra. Valéria Cunha de Souza Freitas, por meio do Setor de Licitações desta Prefeitura, localizado na Rua Cláudio Manoel da Costa, nº.1000, bairro Pinlar, Várzea da Palma/MG, realizará procedimento de Licitação para o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 000/2024, critério de julgamento "**MENOR PREÇO**", modo de disputa **ABERTO** que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 085 de 2023 e Decreto 074 de 2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. O pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados através do Decreto nº 076 de 13 de junho de 2023.

Data da sessão: 15/07/2024

Horário: 08:30 horas

Local: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita – www.ammlicita.org.br

1. DO OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, A FIM DE SUPRIR DEMANDA DE SETORES DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL DO MUNICÍPIO VÁRZEA DA PALMA/MG, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema AMMLICITA e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei

14.133/2021.

2.1.1.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado dentro da HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Varzea da Palma - MG até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” do item 2.1.1.1.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

- 2.2.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 2.2.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.2.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 2.2.4. seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.2.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 2.2.4.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com

dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

2.3. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.4. É facultado ao licitante enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

2.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

2.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.15. Nos termos do Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação é destinada exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais, com exceção do item 93, que é de ampla concorrência.

2.16. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais aptas à participação no presente certame aquelas que preencherem os requisitos do art.3º da Lei Complementar nº123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico da Plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br, ou no e-mail varzeadapalma.licitacao@yahoo.com.br.

3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, ou no e-mail varzeadapalma.licitacao@yahoo.com.br.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.1.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da **Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br)**.

4.1.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Várzea da Palma/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.1.3 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d) os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública;
- e) na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da fase de lances;
- f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, **02 (duas) horas**, contadas da solicitação no sistema pelo pregoeiro;
- h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- I) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo **II** deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.
- e) **O licitante deverá apresentar obrigatoriamente a MARCA dos produtos ofertados em sua**

proposta sob pena de desclassificação.

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7– DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no **prazo de 02 (duas) horas**, contados da notificação via sistema.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de

certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal**, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.4.1 **Certidão de Falência emitida por órgão competente** com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.4.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo III);

7.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

7.7. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.9.O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada

em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.10. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.11. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema.

7.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pela pregoeira com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. A Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9. MODOS DE DISPUTA

9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

9.1.1. Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o

critério de julgamento adotado no edital;

10. MODO DE DISPUTA ABERTO

10.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 10.1 e 10.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 10.1.1, o pregoeiro, poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

10.3. O critério de julgamento será o menor preço por item, conforme, definido neste edital e seus anexos.

10.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.5.2. A pregoeira poderá solicitar **ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.6. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. LANCES INTERMEDIÁRIOS

11.1 Serão considerados lances intermediários os de valores iguais ou superiores ao menor já ofertado, tendo em vista o critério de julgamento menor valor por **ITEM**.

11.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (um centavo)**.

12. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

12.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

13.2. Para o item **93**, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

13.2.1 Ocorrendo o empate **no item 93**, proceder-se-á da seguinte forma:

13.2.1.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

13.2.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

13.2.1.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique

aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

13.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

13.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.5. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM**.

13.6. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital;

13.7. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

13.8. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

13.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

14. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

14.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.1.2. Os licitantes terão, **02 (duas) horas** contado da solicitação da pregoeira no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1.

15. JULGAMENTO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 14.1, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do Decreto nº Municipal nº. 085/2023.

15.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de **02 (duas) horas** para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 7 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

16.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

16.2 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

16.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

16.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

16.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

16.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

16.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

16.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

16.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

16.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

16.8. A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora, abrindo a seguir, prazo de **20 (vinte)** minutos, para que as licitantes manifestem de forma imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito.

17.2. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

17.3. A pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

17.5. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na sessão pública do pregão eletrônico, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

17.6. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.7. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, por meio eletrônico, no provedor do sistema www.ammlicita.org.br, ou no e-mail varzeadapalma.licitacao@yahoo.com.br.

17.8. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

17.9. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 17.5., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

17.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.11. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município e Sítio Eletrônico Oficial.

17.12. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminharão recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.13. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas

18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

18.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

18.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

18.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

18.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

18.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

18.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de

fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

18.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

18.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

18.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

18.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

18.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

18.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

18.15. Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

19 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.

19.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.3 – Qualquer adesão à ata de registro de preços deverá ser previamente comunicada ao Município de

Várzea da Palma- MG.

19.4. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.

20. DO RECEBIMENTO

20.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada mediante apresentação da Ordem de Fornecimento , em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem, na Prefeitura Municipal ou nas Secretarias, conforme identificado, conforme endereços constantes no Termo de Referência – Anexo I.

20.1.1. Endereço da Prefeitura e das Secretarias:

- a) Prefeitura- Rua Claudio Manoel da Costa, 1.000-Pinlar
- b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Rua Pedro Rodrigues de Menezes, 1.474-Centro.
- c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- Avenida Adelino Aguiar, 320- Centro
- d) Secretaria Municipal de Educação e Cultura-Rua Safira, 1.244-Progresso
- e) Secretaria Municipal de Esportes- Rua Esmeraldas, 1.119-Centro
- f) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes- Rua Dr. Malhard, 1.531-Centro
- g) Secretaria Municipal de Saúde- Rua Reinaldo Rodrigues, 305- Planalto

20.2. Concluída a entrega dos materiais/insumos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pelo Fiscal.

20.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Várzea da Palma e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

20.4. Os produtos no ato da entrega deverão estar bem embalados, sem amasso, rasgos, ou qualquer outro dano na embalagem, da mesma marca do produto ofertado no certame e prazo de validade mínimo de 12 meses.

21. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

22.1. Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

22.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, imediatamente após a data do recebimento dos materiais.

22.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até **05 (cinco)** dias a contar do recebimento da nota

fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

22.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

22.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.5. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

22.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

22.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

23. DAS PENALIDADES

23.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº034 de 2023, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
 - a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
- II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:
- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
- I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

23.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 034 de 2023.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

25.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.3.Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

25.4.Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.5.Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

25.6.Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

25.7.Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.8.É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.9.É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.10.A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.11.O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.12.O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal.

25.13. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, no site da Prefeitura Municipal de Varzea da Palma <http://www.varzeadapalma.mg.gov.br> e/ou solicitados em sua sede, nos horários de 08:00 às 13:00h, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

25.14. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por meio eletrônico www.ammlicita.org.br, ou pelo e-mail



varzeadapalma.licitacao@yahoo.com.br, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação.

25.15. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Planilha de Apresentação de Propostas;

Anexo III – Modelo de Declaração que não emprega menor;

Anexo IV – Modelo de Ata de Registro de preços;

Anexo V – Minuta de contrato de fornecimento;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Várzea da Palma – MG, 26 de junho de 2024.

Valéria Cunha de Souza Freitas
Secretaria de Administração e Finanças

**ANEXO I AO PROCESSO Nº. 051/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024 -
TERMO DE REFERÊNCIA****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 O presente termo tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇO visando a aquisição parcelada de produtos de limpeza e higiene pessoal.

1.2 Por se tratar de registro de preço, o objeto licitado poderá ser requisitado por todas as Secretarias Municipais, quando houver necessidade.

1.3 Estima-se, conforme apurado em Estudo Técnico Preliminar, uma quantidade para o período de 12 meses de:

Item	Qtde	Unidade	Descrição Material
001	2.400	FRASCO	87103 - ACIDO MURIATICO FRASCO COM 1 LITRO
002	18.000	FRASCO	87104 - AGUA SANITARIA A BASE DE CLORO COM TEOR ATIVO 2% A 2,5% FRASCO COM 1 LITRO
003	500	Galao	79577 - AGUA SANITARIA-CLORO ATIVO 2% GL/5 LITROS
004	2.000	LITRO	491 - ALCOOL 70% FRASCO DE 1 LITRO
005	3.600	FRASCO	64009 - ALCOOL 92,8 FRASCO COM 1 LITRO
006	1.500	FRASCO	64921 - ALCOOL EM GEL 70% - FRASCO 500ML
007	40	unid.	87105 - ALGODAO HIDROFILO- ALGODAO CONFECCIONADO COM FIBRAS NATURAIS 100% PURO ALGODAO; ALGODAO HIDROFILIZADO; MACIO E ABSORVENTE; IDEAL PARA AHIGIENE E ASSEPSIA DA OELE; EMB ROLO COM 500 GR
008	1.000	GALÃO	87106 - AMACIANTE DE ROUPA- TENSOATIVO CATIONICO, CONSERVANTES, CORANTE, OPACIFICANTE, FRANGRANCIA E AGUA COMPONENTE ATIVO; CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMONIO- GALAO 2 LITROS
009	2.300	unid.	87107 - AVENTAL ENCERADO REFORCADO IMPERMEAVEL TAM. G 85X65CM
010	600	Unidade	87111 - BALDE PLASTICO PRETO REFORCADO E CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO E POSSUI ALCA DE FERRO
011	100	UN	87112 - BOLEIRA PLASTICA COM TAMPA- MEDIDAS

			APROXIMADAS 30X33X16CM
012	7.200	FRASCO	87113 - CERA LIQUIDA INCOLOR FRASCO DE 750 ML
013	600	Unidade	87115 - CESTO PARA LIXO 15 LITROS COM TAMPA E PEDAL, INJETADOS. DIMENSOES APROXIMADAS 40,2X28,10 CM (AXCXL) MATERIAL POLIPROPILENO
014	6.000	FRASCO	87116 - CLORO COM TEOR ATIVO DE CLORO NO MINIMO 3% FRASCO 1LT
015	500	Unidade	87118 - COADOR DE CAFE DE PANO 100% ALGODAO C/CABO DE MADEIRA TAM M 15X27CM
016	300	unid.	87117 - COADOR DE CAFE DE PANO 100% ALGODAO C/CABO DE MADEIRA TAM P 12X14CM
017	500	Unidade	87364 - COADOR DE PANO INDUSTRIAL TAM 17X23 CM
018	3.500	unid.	87119 - COLHER DE MESA (COLHER DE SOPA) EM ACO INOX
019	300	PACOTE	87120 - COLHER DESCARTAVEL RESISTENTE BRANCA TAM 20X5X - PCT C/50 UNIDADE
020	800	Unidade	87126 - COLHER DE SOBREMESA ACO INOX 15,3X3,3X1,8-CxLxA
021	100	Unidade	87128 - COLHER PARA FAZER ARROZ ACO INOX 5,6X26 50X3,30XCM CxLxA
022	100	Unidade	87130 - COLHER PARA SERVIR ARROZ 35,5X7,0X4,0 CxLxA
023	4.800	UNIDADE E	87131 - COPO AMERICANO UNIDADE
024	5.000	PACOTE	87133 - COPO DESCARTAVEL LEITOSO DE 200ML PCT/100 UNIDADE
025	200	PACOTE	87134 - COPO DESCARTAVEL TRANSPARENTE DE 300ML PCT/ 100 UNID
026	6.000	unid.	87135 - COPO PLASTICO (TIPO MERENDA ESCOLAR) CAPACIDADE APROXIMADA 350 ML 8X9 CM(DxA) CORES VARIADAS
027	200	TUBO	87136 - CREME DENTAL PROTECAO ANTICARIES TAMANHO FAMILIA TUBO/90G
028	100	POTE	87137 - CREME P/PENTEAR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO POTE 1KG
029	600	GALÃO	87138 - DESINFETANTE ACO GERMICIDA E BACTERICIDA P/USO GERAL-EUCALIPTO GALAO DE 5 LITROS
030	3.600	GALÃO	87139 - DESINFETANTE COM LAVANDA OU FLORAL LIMPA E DESINFETA ACO GERMICIDA E BACTERICIDA GALAO 2 LITROS
031	3.600	FRASCO	87140 - DESINFETANTE ELIMINADOR DE BACTERIAS, GERMES E FUNGOS C/OLEO DE PINHO FRASCO 500ML

032	250	GALÃO	87185 - DETERGENTE LAVA LOUÇAS LÍQUIDO C/ FÓRMULA BIODEGRADÁVEL GALAO 5L
033	14.400	FRASCO	87280 - DETERGENTE LAVA LOUCAS LIQUIDO C/FORMULA BIOGRADAVEL FRASCO 500ML
034	200	PEÇA	87186 - ESCOVA CERDAS DURAS P/ LIMPEZA DE ESTOFADOS:
035	105	Unidade	87403 - ESCOVA DE DENTE TAMANHO MEDIO CERDAS MACIA IDEAL PARA CRIANCAS DE FAIXA ETARIA 8 A 11 ANOS
036	500	PEÇA	87187 - ESPANADOR DE PENA 30 CM:
037	2.500	Unidade	79853 - ESPONJA DE AÇO 60G – EMBALAGEM CONTENDO 8 UNIDADES
038	10.000	PACOTE	87188 - ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE PARA LIMPEZA PESADA DIMENSÕES 110x70x20MM, COMPOSIÇÃO ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. PACOTE COM UMA UNIDADE.
039	105	unid.	87405 - ESPONJA PARA BANHO DUPLA FACE
040	300	FRASCO	87190 - ESSENCIA AROMATIZANTE FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 100ML -ERVA DOCE E EUCALIPTO
041	200	LITRO	28960 - ESSENCIA DE EUCALIPTO (OLEO)
042	2.100	Unidade	87191 - FACA DE MESA PARA REFEIÇÕES AÇO INOX, DIMENSÕESV2 X 22 CM (L X C)
043	250	Unidade	87192 - FACA Nº: 6 P/ COZINHA C/ LÂMINA DE AÇO E CABO DE PROLIPROPILENO PRETO
044	50	PEÇA	28964 - FILTRO DE BARRO C/ 3 VELAS
045	300	Unidade	87195 - FLANELA LIMPEZA PESADA TAM 38X58CM
046	300	Unidade	87196 - FLANELA LIMPEZA PESADA TAM 40X60CM:
047	1.500	CAIXA	79860 - FOSFORO, COMPOSIÇÃO: FÓSFORO, CLARATO DE PATÁSSIO E AGLUTINANTES - EMBALAGEM C/ 10 CAIXAS C/ 40 UNIDADES
048	3.000	Unidade	87197 - GARFO DE MESA INOX:
049	200	Unidade	79862 - GARRAFA PLASTICA PARA ÁGUA, COM TAMPA, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, DIMESÃO: 14,5 X 9,5 X 25,3 CM. CAPACIDADE 2 L
050	250	Unidade	79864 - GARRAFA TERMICA 1L – CONSERVAÇÃO TÉRMICA QUENTE MÍNIMO DE 6 HORAS
051	600	PACOTE	87199 - GUARDANAPO DE PAPEL MACIO TAM. 24 X 22 CM - PCT C/ 50 UNID
052	600	PACOTE	87202 - GUARDANAPO DE PAPEL MACIO TAM. 33 X 30 CM -

			PCT C/ 50 UNID
053	133	CAIXA	87203 - HASTE PLASTICA FLEXIVEL C/ ALGODÃO NAS PONTAS CX COM 75 UNID BOA QUALIDADE
054	100	Unidade	87204 - HIDRATANTE CORPORAL PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, - EMBALAGEM 200ML
055	500	Unidade	87205 - ISQUEIRO GRANDE COM SELO DO INMETRO:
056	4.800	FRASCO	87206 - LIMPA ALUMINIO, REMOVER AS MANCHAS DOS ALUMÍNIOS PROPORCIONANDO MAIOR BRILHO - FRASCOS DE 500ML
057	1.200	FRASCO	87207 - LIMPA CERAMICA E AZULEJOS, PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS CERÂMICOS, COMO CERÂMICAS, ESMALTADAS, VITRIFICADAS, RUSTICAS, ANTIDERRAPANTE, COTTO/LAJOTAS, PASTILHAS, AZULEJOS. FRASCOS DE 1 LITRO CADA
058	650	FRASCO	87208 - LIMPADOR DE USO GERAL FRASCO 500ML
059	200	Unidade	79902 - LIMPA VIDRO, VITRINIS, PARA-BRISAS, ESPELHOS, REMOVER SUJEIRAS COMO FULIGEM, MARCAS DE DEDOS E POEIRA - FRASCO 500 ML CADA
060	100	Unidade	79906 - LUSTRA MÓVEIS - LUSTRA MÓVEIS QUE DÁ BRILHO INTENSO, GARANTE A PROTEÇÃO DOS MÓVIES CONTRA MANCHAS D'ÁGUA E DEIXA UM AGRADAVEL PERFUME DE LONGA DURAÇÃO. INDICADO PARA MÓVEIS, GELADEIRAS, ELETRODOMÉSTICOS, AZULEJOS, SUPERFICIES DE MÁRMORE, FÓRMICAS E ESMALTADAS – EMBALAGEM 200ML CADA
061	2.500	PAR	79908 - LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA PESADA, LUVA DE LATEX LIMPEZA GERAL AMARELO VOLK, USO GERAL DOMESTICO/GERAL. CARECTERISTAS: ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, IMPERMEAVEIS, CONFORTAVEIS, IDEAIS PARA ATIVIDADES DE LIMPEZA, FORRADAS COM FLOCOS DE ALGODÃO, POSSUIR VIROLA NA EXTREMIDADE. TAMANHO GRANDE, MEDIO E PEQUENA.
062	500	Pacote	79911 - LUVA PLÁSTICA DESCARTAVEL TRANSPARENTE CANO CURTO, COMPOSIÇÃO: 100% POLIETILENO - PCT C/ 100 UNID
063	500	Unidade	79912 - NEUTRALIZADOR DE ODORES SPRAY, FRAGRÂNCIA CAMPOS DE LAVANDA - FRASCO 360ML
064	500	PACOTE	87209 - PALHA DE AÇO PACOTE DE 25 G - MATERIAL AÇO CARBONO ABRASIVIDADE FINA OU MEDIA
065	500	Unidade	79914 - PÁ METALICA PARA LIXO COM CABO GRANDE 7,50 X 17 X 80 CM – L x C x A. CABO COM 80 CM

066	2.000	Unidade	79920 - PANO DE CHÃO ALVEJADO EM ALGODÃO, COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X70 CM, GRANATURA DE 22 BATIDAS, PESO APROXIMANDO DE 200G
067	3.000	Unidade	87210 - PANO DE CHÃO CRU TAM 60X80 CM:
068	1.500	Unidade	79922 - PANO DE PRATO – 100% ALGODÃO – TAM 46X62CM
069	1.500	Unidade	79923 - PANO DE PRATO- 100% ALGODÃO – TAM 65X40CM
070	200	Unidade	79926 - PAPEL ALUMINIO - ROLO CONTENDO 01 UNIDADE DE 30 CM X 7,5 M CADA
071	750	FARDO	56014 - PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHAS SIMPLES, BRANCO, PICOTADO, 100% CELULOSE, ROLOS COM 10 CM DE LARGURA X 60 CM DE COMPRIMENTO, MACIO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODORES DESAGRADÁVEL, NÃO DEVERÁ APRESENTAR CORTE IMPERFEITO NEM ENRUGAMENTO CO DOBRAS, ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME EM TUBOS DE PAPELÃO RESISTENTE, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE ÀS NORMAS DA ABNT E NBR. FARDOS COM 64 ROLOS DE 60 METROS.
072	500	Pacote	79929 - PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA PICOTADA - EMBALAGEM CONTENDO 02 ROLOS TAM. DE 19,0 X 22 CM CADA
073	600	Pacote	79930 - PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, DESCARTÁVEIS, DUAS DOBRAS - EMBALAGEM CONTENDO 1000 FLS TAM. 20 X 21 CM CADA
074	300	Unidade	79993 - PÁ PLÁSTICA PARA LIXO COM CABO GRANDE 26X120CM
075	300	Unidade	79931 - PEDRA SANITÁRIA PARA VASO, COM SUPORTE E PROTEÇÃO, FRAGRÂNCIAS SORTIDAS.
076	2.400	UNID	29384 - PRATO DE VIDRO FUNDO.
077	2.400	unid.	87211 - PRATO DE VIDRO RASO
078	5.500	Unidade	79932 - PRATO PLÁSTICO REDONDO POLIPROPILENO TIPO MERENDA ESCOLAR 600 ML
079	150	Unidade	79933 - REFIL PARA FILTRO INDUSTRIAL WP-200 E DE CARVÃO ATIVADO E POLIPROPILENO
080	150	Unidade	87212 - REGISTRO P/BOTIJÃO P-13 COMPLETO E COM SELO DO INMETRO:
081	500	Unidade	87213 - RODO PLÁSTICO C/ 40 CM DE BORRACHA DUPLA E CABO ROSQUEAVEL
082	600	Unidade	87214 - RODO PLÁSTICO C/ 60CM DE BORRACHA DUPLA E CABO ROSQUEAVEL

083	3.800	CAIXA	87215 - SABÃO EM PÓ C/AGENTE AMACIANTE E BRANQUEADOR CX/1 KILO
084	200	PACOTE	28443 - SABAO TABLETE DE COCO PCT/5UND/ 200GR
085	1.500	Pacote	79939 - SABÃO TABLETE GLICERINADO NEUTRO (APRESENTAR ALTO PODER DE ESPUMA) NA LIMPEZA NAS SUPERFÍCIES DE OBJETOS USADOS NA COZINHA, PROPORCIONANDO UM MAIOR BRILHO NAS PANEIS, TALHERES, LOUÇAS E CRISTAIS; O SABÃO DEVERÁ ESTAR INTEIRO SEM QUEBRAS, DEFORMAÇÕES OU FRAGMENTADO; O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INVOLÁVEL, TRANSPARENTE, CONTENDO VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO, BEM COMO NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA - PCT C/ 5 UNID 200G
086	313	FRASCO	87216 - SABONETE ANTISSEPTICO LIQUIDO CREMOSO GLICERINADO - FRASCO 800ML
087	500	Galao	79940 - SABONETE ANTISSEPTICO LIQUIDO CREMOSO GLICERINADO - GALÃO 5 LITROS
088	105	Unidade	87404 - SABONETEIRA DE PLASTICO PORTATIL PARA SABONETE EM BARRA COMPRIMENTO X LARGURA 10CM X 7,4CM
089	4.800	Unidade	87217 - SABONETE PEDRA OU BARRA FRAGRÂNCIAS SORTIDAS - UNIDADES DE 90G
090	600	Pacote	79948 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE PARA 15L – PCT C/ 20 UNIDADES
091	4.000	Pacote	79957 - SACO PARA LIXO CAPACIDADE PARA 30 LITROS - PCT C/ 10UNID
092	100	Unidade	87367 - SACO PARA LIXO REFORÇADO COM CAPACIDADE 50 LT PCT C/100
093	2.025	Pacote	70463 - SACO PRETO REFORÇADO DE ALTA DENSIDADE 0,10 MICRA TAMANHO MÍNIMO 75X95 CM PCT/100UNID/100L
094	675	Pacote	79986 - SACO PRETO REFORÇADO DE ALTA DENSIDADE 0,10 MICRA TAMANHO MÍNIMO 75X95 CM PCT/100UNID/100L - (COTA RESERVADA)
095	200	Pacote	79960 - SACO PRETO REFORÇADO DE ALTA DENSIDADE 0,10 MICRA TAMANHO MÍNIMO 90X110 CM (APRESENTAR AMOSTRA) - PCT C/ 100 UNIDADES 200L TAM. 90X110CM CADA
096	720	FRASCO	87368 - SAPOLEO EM PO FRASCO 300 ML
097	572	FRASCO	87365 - SHAMPOO P/TODOS OS TIPOS DE CABELOS 350ML

098	50	unid.	87366 - SODA CAUSTICA EM ESCAMAS NA OH 98% DE PUREZA-PCT 1KL
099	150	UNIDADE	87218 - TORNEIRA MARROM PARA FILTRO DE BARRO
100	150	PACOTE	38153 - TOUCA DESCARTAVEL PACOTE COM 100UNIDADES
101	150	Unidade	87219 - TRAVESSA DE PLASTICO COM TAMPA 3L
102	300	Unidade	79965 - VASSOURA COM SUPORTE PARA VASO SANITÁRIO
103	300	Unidade	79967 - VASSOURA DE NYLON COM ACABAMENTO DE PLÁSTICO, TAM. 31,5CM x 19 CM x 6,5CM E COM CABO 1,20CM
104	350	Unidade	79969 - VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO COM ACABAMENTO DE PLÁSTICO - TAM. 30 CM E CABO DE 1,20CM
105	100	Unidade	79971 - VASSOURA LIMPA TETO – MATERIAL SISAL – CABO DE MADEIRA - TAM. DE 1,90M A X L 7 X 4,5 CM
106	200	Unidade	79972 - VASSOURA LIMPEZA PESADA - DIMENSÕES: 21,5 X 15,1X4CM CABO 120 CM DE METAL REVESTIDO PIAÇAVA
107	500	unid.	87220 - VASSOURA TIPO PIAÇAVA Nº5-CERDAS DE FIO PET:
108	100	unid.	87221 - VELA P/FILTRO DE BARRO C/ TRIPLA AÇÃO ESTERILIZANTE
109	200	JOGO	87363 - XICARA PARA CHA C/PIRES JG/6 UNID

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Após Estudo Técnico Preliminar, define-se o pregão como modalidade de licitação para aquisição dos produtos, visto que é um bem comum, sendo de padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Aquisição de produtos de higiene e pessoal para limpeza, higienização e conservação de prédios públicos em geral. Como: Secretarias, Escolas, UBS's, etc.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os itens tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de tamanho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço unitário, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como, estar habilitados a contratar

junto da Administração Pública nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos serão entregues de forma parcelada mediante apresentação da Ordens de Fornecimento, em até 5 dias úteis, após o recebimento da Ordem, na Prefeitura Municipal ou nas Secretarias, conforme identificado.

5.2 Endereço da Prefeitura e das Secretarias:

- a) Prefeitura – Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – Pinlar
- b) Sec M de Desenvolvimento Econômico – Rua Pedro Rodrigues de Menezes, 1.474 – Centro
- c) Secretaria de Desenvolvimento Social – Avenida Adelino Aguiar, 320 – Centro
- d) Secretaria de Educação e Cultura – Rua Safira, 1.244 – Progresso
- e) Secretaria de Esportes – Rua Esmeraldas, 1.119 – Centro
- f) Secretaria de Infraestrutura e Transportes – Rua Dr Mallard, 1.531 – Centro
- g) Secretaria de Saúde – Rua Reinaldo Rodrigues, 305 – Planalto

5.3 Os produtos no ato da entrega deverão está bem embalados, sem amassos, rasgos, ou qualquer outro dano na embalagem, da mesma marca do produto ofertado no certame e prazo de validade mínimo de 12 meses.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1 Será designado fiscal da ata de registro de preço, a servidora Rejane Francisca Lima, da Secretaria de Administração e Finanças, para monitorar o fornecimento e realizar possíveis notificações à empresa e todos os demais controles referentes à ata de registro de preço, dentro dos padrões determinados pela Lei nº.: 14.133/21. E Gestor o Sr Aureliano Soares da Silva Neto, servidor na Secretaria de Saúde, que representará a Secretaria perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controles previstos, conforme os termos do art. 22 do decreto nº.: 085/2023.

6.2 Tendo em vista a não confecção de contrato, sendo a formalização feita apenas através da emissão de empenho ou autorização de fornecimento, ficará a cargo do fiscal da ata de registro de preço;

6.3 A duração da presente Ata de Registro Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021, se for vantajoso para o Município, permitida a negociação com a Detentora da Ata de Registro de Preço ou a extinção desta sem ônus para qualquer das partes.

6.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta pela Administração a qualquer tempo em favor do interesse público, ficando as obrigações atuais e vincendas sob responsabilidade da Administração, sem ônus para a Administração, quando a falha ou descumprimento decorrer da falta ou da omissão da Detentora da Ata;

6.5 A Ata de Registro de Preços se justifica ainda pela efetiva demanda dos setores e das secretarias que são utilizados para dar continuidade ao serviço público.

6.6 Esta Ata de Registro de Preços faz parte das ações do planejamento e a solicitação foi elaborada a partir das necessidades das Secretarias Municipais.

7. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

7.1 O fornecimento ocorrerá conforme especificado na cláusula 5 deste TR.

7.2 O pagamento será em até 30 dias, mediante apresentação de nota fiscal, na qual deverá constar as quantidades solicitadas.

7.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, secundários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.4 O pagamento será efetuado em até trinta dias a partir do aceite da nota fiscal, mediante apresentação de nota fiscal e autorização da respectiva Secretaria.

7.5 O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.

7.6 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.7 O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado mediante disputa de preços conforme critérios estabelecidos em edital, sendo que o mesmo deverá estar com a documentação de habilitação regular para contratar com esta administração municipal.

8.2 Modalidade: Pregão Eletrônico por Registro de Preço

8.3 Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

8.4 Forma de Fornecimento: Parcelado

8.5 Os itens são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06, exceto o item 093.



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto que o levantamento de preços foi realizado conforme disposto no Decreto Municipal nº 031/2023.

Resultado do somatório da quantidade estimada multiplicada pelo valor médio apurado em pesquisa de preços, realizada por ocasião da elaboração do estudo técnico preliminar.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Por se tratar de registro de preço, as dotações orçamentárias serão ajustadas conforme cada requisição de empenho. Como é um item que tem histórico de quantidade e valores em anos anteriores, as secretarias já deixam valores estimados em seus orçamentos, os quais serão identificados conforme as solicitações forem chegando ao setor de contabilidade.

Várzea da Palma, 21 de Maio de 2024

Valéria Cunha S. Freitas

Secretária de Administração e
Finanças

ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2024

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Ampla Concorrência

Lote	Item	Cód. Produto	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unit	Valor Total
93	93	70463	SACO PRETO REFORÇADO DE ALTA DENSIDADE 0,10 MICRA TAMANHO MÍNIMO 75X95 CM PCT/100UNID/100L	Pacote	2.025,00	31,36		

Exclusiva para ME/EPP ou Equiparados

Lote	Item	Cód. Produto	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unit	Valor Total
1	1	87103	ACIDO MURIATICO FRASCO COM 1 LITRO	FRASCO	2.400,00	6,14		
2	2	87104	AGUA SANITARIA A BASE DE CLORO COM TEOR ATIVO 2% A 2,5% FRASCO COM 1 LITRO	FRASCO	18.000,00	2,31		
3	3	79577	AGUA SANITARIA-	Galao	500,00	7,66		

			CLORO ATIVO 2% GL/5 LITROS					
4	4	491	ALCOOL 70% FRASCO DE 1 LITRO	LITRO	2.000,00	5,10		
5	5	64009	ALCOOL 92,8 FRASCO COM 1 LITRO	FRASCO	3.600,00	6,70		
6	6	64921	ALCOOL EM GEL 70% - FRASCO 500ML	FRASCO	1.500,00	4,09		
7	7	87105	ALGODAO HIDROFILO- ALGODAO CONFECCIONAD O COM FIBRAS NATURAIS 100% PURO ALGODAO; ALGODAO HIDROFILIZADO; MACIO E ABSORVENTE; IDEAL PARA AHIGIENE E ASSEPSIA DA OELE; EMB ROLO COM 500 GR	unid.	40,00	13,59		
8	8	87106	AMACIANTE DE ROUPA- TENSOATIVO CATIONICO, CONSERVANTES, CORANTE, OPACIFICANTE, FRAGRANCIA E AGUA COMPONENTE ATIVO; CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMONIO-GALAO 2	GALÃO	1.000,00	4,98		

			LITROS					
9	9	87107	AVENTAL ENCERADO REFORCADO IMPERMEAVEL TAM. G 85X65CM	unid.	2.300,00	10,24		
10	10	87111	BALDE PLASTICO PRETO REFORCADO E CONFECCIONAD O EM POLIPROPILENO E POSSUI ALCA DE FERRO	Unidade	600,00	10,21		
11	11	87112	BOLEIRA PLASTICA COM TAMPA- MEDIDAS APROXIMADAS 30X33X16CM	UN	100,00	15,17		
12	12	87113	CERA LIQUIDA INCOLOR FRASCO DE 750 ML	FRASCO	7.200,00	4,72		
13	13	87115	CESTO PARA LIXO 15 LITROS COM TAMPA E PEDAL, INJETADOS. DIMENSOES APROXIMADAS 40,2X28,10 CM (AXCXL) MATERIAL POLIPROPILENO	Unidade	600,00	23,51		
14	14	87116	CORO COM TEOR ATIVO DE CLORO NO MINIMO 3% FRASCO 1LT	FRASCO	6.000,00	2,92		
15	15	87118	COADOR DE CAFE DE PANO 100% ALGODAO C/CABO DE	Unidade	500,00	6,06		

			MADEIRA TAM M 15X27CM					
16	16	87117	COADOR DE CAFE DE PANO 100% ALGODAO C/CABO DE MADEIRA TAM P 12X14CM	unid.	300,00	4,74		
17	17	87364	COADOR DE PANO INDUSTRIAL TAM 17X23 CM	Unidade	500,00	12,45		
18	18	87119	COLHER DE MESA (COLHER DE SOPA) EM ACO INOX	unid.	3.500,00	1,88		
19	19	87120	COLHER DESCARTAVEL RESISTENTE BRANCA TAM 20X5X - PCT C/50 UNIDADE	PACOTE	300,00	3,32		
20	20	87126	COLHER DE SOBREMESA ACO INOX 15,3X3,3X1,8- CxLxA	Unidade	800,00	3,57		
21	21	87128	COLHER PARA FAZER ARROZ ACO INOX 5,6X26 50X3,30XCM CxLxA	Unidade	100,00	5,33		
22	22	87130	COLHER PARA SERVIR ARROZ 35,5X7,0X4,0 CxLxA	Unidade	100,00	19,18		
23	23	87131	COPO AMERICANO UNIDADE	UNIDA DE	4.800,00	1,23		
24	24	87133	COPO DESCARTAVEL LEITOSO DE 200ML PCT/100 UNIDADE	PACOTE	5.000,00	3,75		

25	25	87134	COPO DESCARTAVEL TRANSPARENTE DE 300ML PCT/ 100 UNID	PACOTE	200,00	6,85		
26	26	87135	COPO PLASTICO (TIPO MERENDA ESCOLAR) CAPACIDADE APROXIMADA 350 ML 8X9 CM(DxA) CORES VARIADAS	unid.	6.000,00	2,67		
27	27	87136	CREME DENTAL PROTECAO ANTICARIES TAMANHO FAMILIA TUBO/90G	TUBO	200,00	2,81		
28	28	87137	CREME P/PENTEAR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO POTE 1KG	POTE	100,00	11,76		
29	29	87138	DESINFETANTE ACAO GERMICIDA E BACTERICIDA P/USO GERAL- EUCALIPTO GALAO DE 5 LITROS	GALÃO	600,00	8,93		
30	30	87139	DESINFETANTE COM LAVANDA OU FLORAL LIMPA E DESINFETA ACAO GERMICIDA E BACTERICIDA GALAO 2 LITROS	GALÃO	3.000,00	4,18		
31	31	87140	DESINFETANTE ELIMINADOR DE BACTERIAS, GERMES E	FRASCO	14.800,00	1,88		

			FUNGOS C/OLEO DE PINHO FRASCO 500ML					
32	32	87185	DETERGENTE LAVA LOUÇAS LÍQUIDO C/ FÓRMULA BIODEGRADÁVEL GALAO 5L	GALÃO	250,00	12,50		
33	33	87280	DETERGENTE LAVA LOUCAS LIQUIDO C/FORMULA BIOGRADAVEL FRASCO 500ML	FRASCO	14.800,00	1,45		
34	34	87186	ESCOVA CERDAS DURAS P/ LIMPEZA DE ESTOFADOS:	PEÇA	200,00	2,51		
35	35	87403	ESCOVA DE DENTE TAMANHO MEDIO CERDAS MACIA IDEAL PARA CRIANCAS DE FAIXA ETARIA 8 A 11 ANOS	Unidade	105,00	1,06		
36	36	87187	ESPANADOR DE PENA 30 CM:	PEÇA	500,00	19,45		
37	37	79853	ESPONJA DE AÇO 60G - EMBALAGEM CONTENDO 8 UNIDADES	Unidade	2.500,00	1,55		
38	38	87188	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE PARA LIMPEZA PESADA DIMENSÕES 110x70x20MM, COMPOSIÇÃO ESPUMA DE	PACOTE	10.000,00	0,72		

			POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. PACOTE COM UMA UNIDADE.					
39	39	87405	ESPONJA PARA BANHO DUPLA FACE	unid.	105,00	2,08		
40	40	87190	ESSENCIA AROMATIZANTE FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 100ML - ERVA DOCE E EUCALIPTO	FRASCO	300,00	8,01		
41	41	28960	ESSENCIA DE EUCALIPTO (OLEO)	LITRO	200,00	51,05		
42	42	87191	FACA DE MESA PARA REFEIÇÕES AÇO INOX, DIMENSÕES V2 X 22 CM (L X C)	Unidade	2.100,00	2,76		
43	43	87192	FACA Nº: 6 P/ COZINHA C/ LÂMINA DE AÇO E CABO DE PROLIPROPILENO PRETO	Unidade	250,00	14,68		
44	44	28964	FILTRO DE BARRO C/ 3 VELAS	PEÇA	50,00	197,39		
45	45	87195	FLANELA LIMPEZA PESADA TAM 38X58CM	Unidade	300,00	2,76		
46	46	87196	FLANELA LIMPEZA PESADA TAM 40X60CM:	Unidade	300,00	1,94		
47	47	79860	FOSFORO, COMPOSIÇÃO: FÓSFORO, CLARATO DE	CAIXA	1.500,00	5,12		

			PATÁSSIO E AGLUTINANTES - EMBALAGEM C/ 10 CAIXAS C/ 40 UNIDADES					
48	48	87197	GARFO DE MESA INOX:	Unidade	3.000,00	2,10		
49	49	79862	GARRAFA PLASTICA PARA ÁGUA, COM TAMPA, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, DIMENSÃO: 14,5 X 9,5 X 25,3 CM. CAPACIDADE 2 L	Unidade	200,00	9,05		
50	50	79864	GARRAFA TERMICA 1L - CONSERVAÇÃO TÉRMICA QUENTE MÍNIMO DE 6 HORAS	Unidade	250,00	24,12		
51	51	87199	GUARDANAPO DE PAPEL MACIO TAM. 24 X 22 CM - PCT C/ 50 UNID	PACOTE	600,00	3,30		
52	52	87202	GUARDANAPO DE PAPEL MACIO TAM. 33 X 30 CM - PCT C/ 50 UNID	PACOTE	600,00	2,87		
53	53	87203	HASTE PLASTICA FLEXIVEL C/ ALGODÃO NAS PONTAS CX COM 75 UNID BOA QUALIDADE	CAIXA	133,00	1,63		
54	54	87204	HIDRATANTE CORPORAL PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, - EMBALAGEM	Unidade	100,00	12,77		



			200ML					
55	55	87205	ISQUEIRO GRANDE COM SELO DO INMETRO:	Unidade	500,00	5,79		
56	56	87206	LIMPA ALUMINIO, REMOVER AS MANCHAS DOS ALUMÍNIOS PROPORCIONAND O MAIOR BRILHO - FRASCOS DE 500ML	FRASCO	4.800,00	2,38		
57	57	87207	LIMPA CERAMICA E AZULEJOS, PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS CERÂMICOS, COMO CERÂMICAS, ESMALTADAS, VITRIFICADAS, RUSTICAS, ANTIDERRAPANT E, COTTO/LAJOTAS, PASTILHAS, AZULEJOS. FRASCOS DE 1 LITRO CADA	FRASCO	1.200,00	5,95		
58	58	87208	LIMPADOR DE USO GERAL FRASCO 500ML	FRASCO	650,00	2,82		
59	59	79902	LIMPA VIDRO, VITRINIS, PARA-BRISAS, ESPELHOS, REMOVER SUJEIRAS COMO FULIGEM, MARCAS DE	Unidade	200,00	4,73		

			DEDOS E POEIRA - FRASCO 500 ML CADA					
60	60	79906	LUSTRA MÓVEIS - LUSTRA MÓVEIS QUE DÁ BRILHO INTENSO, GARANTE A PROTEÇÃO DOS MÓVIES CONTRA MANCHAS D'ÁGUA E DEIXA UM AGRADAVEL PERFUME DE LONGA DURAÇÃO. INDICADO PARA MÓVEIS, GELADEIRAS, ELETRDOMÉSTI COS, AZULEJOS, SUPERFICIES DE MÁRMORE, FÓRMICAS E ESMALTADAS - EMBALAGEM 200ML CADA	Unidade	100,00	7,30		
61	61	79908	LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA PESADA, LUVA DE LATEX LIMPEZA GERAL AMARELO VOLK, USO GERAL DOMESTICO/GER AL. CARECTERISTAS: ACABAMENTO ANTIDERRAPANT E, IMPERMEAVEIS, CONFORTAVEIS, IDEAIS PARA	PAR	2.500,00	2,35		

			ATIVIDADES DE LIMPEZA, FORRADAS COM FLOCOS DE ALGODÃO, POSSUIR VIROLA NA EXTREMIDADE. TAMANHO GRANDE, MEDIO E PEQUENA.					
62	62	79911	LUVA PLÁSTICA DESCARTAVEL TRANSPARENTE CANO CURTO, COMPOSIÇÃO: 100% POLIETILENO - PCT C/ 100 UNID	Pacote	500,00	1,43		
63	63	79912	NEUTRALIZADOR DE ODORES SPRAY, FRAGRÂNCIA CAMPOS DE LAVANDA - FRASCO 360ML	Unidade	500,00	13,32		
64	64	87209	PALHA DE AÇO PACOTE DE 25 G - MATERIAL AÇO CARBONO ABRASIVIDADE FINA OU MEDIA	PACOTE	500,00	3,03		
65	65	79914	PÁ METALICA PARA LIXO COM CABO GRANDE 7,50 X 17 X 80 CM – L x C x A. CABO COM 80 CM	Unidade	500,00	9,76		
66	66	79920	PANO DE CHÃO ALVEJADO EM ALGODÃO, COM	Unidade	2.000,00	8,28		

			COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, MEDINDO APROXIMADADE 50X70 CM, GRANATURA DE 22 BATIDAS, PESO APROXIMANDO DE 200G					
67	67	87210	PANO DE CHÃO CRU TAM 60X80 CM:	Unidade	3.000,00	4,08		
68	68	79922	PANO DE PRATO – 100% ALGODÃO - TAM 46X62CM	Unidade	1.500,00	3,86		
69	69	79923	PANO DE PRATO- 100% ALGODÃO - TAM 65X40CM	Unidade	1.500,00	4,54		
70	70	79926	PAPEL ALUMINIO - ROLO CONTENDO 01 UNIDADE DE 30 CM X 7,5 M CADA	Unidade	200,00	4,28		
71	71	56014	PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHAS SIMPLES, BRANCO, PICOTADO, 100% CELULOSE, ROLOS COM 10 CM DE LARGURA X 60 CM DE COMPRIMENTO, MACIO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODOR DESAGRADÁVEL, NÃO DEVERÁ APRESENTAR	FARDO	750,00	78,41		

			CORTE IMPERFEITO NEM ENRUGAMENTO CO DOBRAS, ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME EM TUBOS DE PAPELÃO RESISTENTE, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE ÀS NORMAS DA ABNT E NBR. FARDOS COM 64 ROLOS DE 60 METROS.					
72	72	79929	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA PICOTADA - EMBALAGEM CONTENDO 02 ROLOS TAM. DE 19,0 X 22 CM CADA	Pacote	500,00	4,97		
73	73	79930	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, DESCARTÁVEIS, DUAS DOBRAS - EMBALAGEM CONTENDO 1000 FLS TAM. 20 X 21 CM CADA	Pacote	600,00	8,44		
74	74	79993	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO COM CABO GRANDE 26X120CM	Unidade	300,00	7,81		
75	75	79931	PEDRA SANITÁRIA PARA VASO, COM SUPORTE E PROTEÇÃO, FRAGRÂNCIAS SORTIDAS.	Unidade	300,00	3,27		



76	76	29384	PRATO DE VIDRO FUNDO.	UNID	2.400,00	5,49		
77	77	87211	PRATO DE VIDRO RASO	unid.	2.400,00	6,05		
78	78	79932	PRATO PLÁSTICO REDONDO POLIPROPILENO TIPO MERENDA ESCOLAR 600 ML	Unidade	5.500,00	6,37		
79	79	79933	REFIL PARA FILTRO INDUSTRIAL WP-200 E DE CARVÃO ATIVADO E POLIPROPILENO	Unidade	150,00	44,97		
80	80	87212	REGISTRO P/BOTIJÃO P-13 COMPLETO E COM SELO DO INMETRO:	Unidade	150,00	32,08		
81	81	87213	RODO PLASTICO C/ 40 CM DE BORRACHA DUPLA E CABO ROSQUEAVEL	Unidade	500,00	6,25		
82	82	87214	RODO PLASTICO C/ 60CM DE BORRACHA DUPLA E CABO ROSQUEAVEL	Unidade	600,00	19,22		
83	83	87215	SABÃO EM PÓ C/AGENTE AMACIANTE E BRANQUEADOR CX/1 KILO	CAIXA	3.800,00	6,29		
84	84	28443	SABAO TABLETE DE COCO PCT/5UND/ 200GR	PACOTE	200,00	10,29		
85	85	79939	SABÃO TABLETE GLICERINADO NEUTRO	Pacote	1.500,00	6,82		



			(APRESENTAR ALTO PODER DE ESPUMA) NA LIMPEZA NAS SUPERFÍCIES DE OBJETOS USADOS NA COZINHA, PROPORCIONANDO UM MAIOR BRILHO NAS PANEAS, TALHERES, LOUÇAS E CRISTAIS; O SABÃO DEVERÁ ESTAR INTEIRO SEM QUEBRAS, DEFORMAÇÕES OU FRAGMENTADO; O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INVIOLÁVEL, TRANSPARENTE, CONTENDO VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO, BEM COMO NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA - PCT C/ 5 UNID 200G					
86	86	87216	SABONETE ANTISSEPTICO LIQUIDO CREMOSO GLICERINADO - FRASCO 800ML	FRASCO	313,00	5,04		
87	87	79940	SABONETE ANTISSEPTICO	Galao	500,00	18,69		

			LIQUIDO CREMOSO GLICERINADO - GALÃO 5 LITROS					
88	88	87404	SABONETEIRA DE PLASTICO PORTATIL PARA SABONETE EM BARRA COMPRIMENTO X LARGURA 10CM X 7,4CM	Unidade	105,00	2,55		
89	89	87217	SABONETE PEDRA OU BARRA FRAGRÂNCIAS SORTIDAS - UNIDADES DE 90G	Unidade	4.800,00	1,43		
90	90	79948	SACO PARA LIXO CAPACIDADE PARA 15L - PCT C/ 20 UNIDADES	Pacote	600,00	2,15		
91	91	79957	SACO PARA LIXO CAPACIDADE PARA 30 LITROS - PCT C/ 10UNID	Pacote	800,00	1,50		
92	92	87367	SACO PARA LIXO REFORÇADO COM CAPACIDADE 50 LT PCT C/100	Unidade	100,00	23,70		
94	94	79986	SACO PRETO REFORÇADO DE ALTA DENSIDADE 0,10 MICRA TAMANHO MÍNIMO 75X95 CM PCT/100UNID/100 L - (COTA RESERVADA)	Pacote	675,00	31,36		
95	95	79960	SACO PRETO REFORÇADO DE ALTA DENSIDADE	Pacote	200,00	42,70		

			0,10 MICRA TAMANHO MÍNIMO 90X110 CM (APRESENTAR AMOSTRA) - PCT C/ 100 UNIDADES 200L TAM. 90X110CM CADA					
96	96	87368	SAPOLEO EM PO FRASCO 300 ML	FRASCO	720,00	3,51		
97	97	87365	SHAMPOO P/TODOS OS TIPOS DE CABELOS 350 ML	FRASCO	572,00	7,18		
98	98	87366	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS NA OH 98% DE PUREZA-PCT 1KL	unid.	50,00	20,35		
99	99	87218	TORNEIRA MARROM PARA FILTRO DE BARRO	UNIDA DE	150,00	6,76		
100	100	38153	TOUCA DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	150,00	10,17		
101	101	87219	TRAVESSA DE PLASTICO COM TAMPA 3L	Unidade	150,00	12,82		
102	102	79965	VASSOURA COM SUPORTE PARA VASO SANITÁRIO	Unidade	300,00	7,40		
103	103	79967	VASSOURA DE NYLON COM ACABAMENTO DE PLÁSTICO, TAM. 31,5CM x 19 CM x 6,5CM E COM CABO 1,20CM	Unidade	300,00	7,92		
104	104	79969	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO COM	Unidade	350,00	9,59		

			ACABAMENTO DE PLÁSTICO - TAM. 30 CM E CABO DE 1,20CM					
105	105	79971	VASSOURA LIMPA TETO – MATERIAL SISAL – CABO DE MADEIRA - TAM. DE 1,90M A X L 7 X 4,5 CM	Unidade	100,00	27,00		
106	106	79972	VASSOURA LIMPEZA PESADA - DIMENSÕES: 21,5 X 15,1X4CM CABO 120 CM DE METAL REVESTIDO PIAÇAVA	Unidade	200,00	12,73		
107	107	87220	VASSOURA TIPO PIAÇAVA N°5- CERDAS DE FIO PET:	unid.	500,00	22,68		
108	108	87221	VELA P/FILTRO DE BARRO C/ TRIPLA AÇÃO ESTERILIZANTE	unid.	100,00	9,39		
109	109	87363	XICARA PARA CHA C/PIRES JG/6 UNID	JOGO	100,00	94,44		

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada mediante



apresentação da Ordem de Fornecimento, em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem, na Prefeitura Municipal ou nas Secretarias, conforme identificado, conforme endereços constantes no Termo de Referência – Anexo I.

Endereço da Prefeitura e das Secretarias:

- a) Prefeitura- Rua Claudio Manoel da Costa, 1.000-Pinlar
- b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Rua Pedro Rodrigues de Menezes, 1.474-Centro.
- c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- Avenida Adelino Aguiar, 320- Centro
- d) Secretaria Municipal de Educação e Cultura-Rua Safira, 1.244-Progresso
- e) Secretaria Municipal de Esportes- Rua Esmeraldas, 1.119-Centro
- f) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes- Rua Dr. Malhard, 1.531-Centro
- g) Secretaria Municipal de Saúde- Rua Reinaldo Rodrigues, 305- Planalto

Os produtos no ato da entrega deverão estar bem embalados, sem amasso, rasgos, ou qualquer outro dano na embalagem, da mesma marca do produto ofertado no certame e prazo de validade mínimo de 12 meses.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2024.****EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA****DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO IV- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/____

PREGÃO N° 013/2024.

PROCESSO N° 051/2024.

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua _____, n°. _____, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° ____/____, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo n° ____/____ RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, n° _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

LOT E	ITE M	DESCRIÇÃ O DO ÍTEM	UNI DA DE	QUANTIDADE/ VALOR							
				Órgão gerenciador			Limite por adesão para órgão não participante		Limite de adesões permitidas		
				QUANT	R\$ UN	R\$ TOTAL	QUANT	R\$	QUAN T	R\$	
				Ex. 2500	Ex: R\$ 33,9 9	Ex R\$ 84975, 00	(poderá ser no máximo de 50% do quantitativo previsto na ata aderida a	Ex. 42. 487 ,50	(poderá ser de no máximo, o dobro do quantitativo de cada item,	Ex. 169. 150, 00	

							rigor do art. 86, § 4º da Lei 14.133/2 1 Ex. 1250)		confor me art 86, § 5º da Lei 14.133/ 21 Ex: 5000)	
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	--

01 - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LEMPEZA E HIGIENE PESSOAL, A FIM DE SUPRIR DEMANDA DE SETORES DA ADMNISTRAÇÃO EM GERAL, NO MUNICIPIO VÁRZEA DA PALMA/MG, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, conforme descrito abaixo:

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 013/2024.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº.013/2024, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 013/2024 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será

contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 (cinco) dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

IV - **Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem, na Prefeitura Municipal ou nas Secretarias, conforme identificado, conforme endereços constantes no Termo de Referência – Anexo I.**

V - Endereço da Prefeitura e das Secretarias:

a) Prefeitura- Rua Claudio Manoel da Costa, 1.000-Pinlar

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Rua Pedro Rodrigues de Menezes, 1.474-Centro.

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- Avenida Adelino Aguiar, 320- Centro

d) Secretaria Municipal de Educação e Cultura-Rua Safira, 1.244-Progresso

e) Secretaria Municipal de Esportes- Rua Esmeraldas, 1.119-Centro

f) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes- Rua Dr. Malhard, 1.531-Centro

g) Secretaria Municipal de Saúde- Rua Reinaldo Rodrigues, 305- Planalto

VI - É de responsabilidade do contratado fornecer RECIBO DE ENTREGA, que deverá ser assinado pelo fiscal do contrato, com data e hora.

VII- **Os produtos no ato da entrega deverão estar bem embalados, sem amasso, rasgos, ou qualquer outro dano na embalagem, da mesma marca do produto ofertado no certame e prazo de validade mínimo de 12 meses.**

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

IV.I. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

V. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades,

cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VII. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VIII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

IX - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver

recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

VIII - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº. 034/2023, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- registro de ponto;
 - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - comprovante de depósito do FGTS;
 - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

8.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 034 de 2023.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

9.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

9.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

9.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

9.1 Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.



13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº. 000/2024 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Várzea da Palma - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____/MG, __ de _____ de _____

Prefeito Municipal de _____

**ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2024****MINUTA DO CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE** _____, CNPJ Nº....., com sede na, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____; e a _____, CNPJ Nº....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de _____, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº/....., na modalidade Pregão Eletrônico nº/....., sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 085 de 2023 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LEMPEZA E HIGIENE PESSOAL, A FIM DE SUPRIR DEMANDA DE SETORES DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, NO MUNICIPIO VÁRZEA DA PALMA/MG, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO:

IT EM	UN ID	QU AN T	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN ID					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1.- O contratante pagará ao contratado, valor total estimado de R\$ _____
- 2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.
- 2.3. - O pagamento será realizado, em até 30 dias após o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.
- 2.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 2.4.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.
- 2.5 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.6.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 2.7 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.
- 2.8 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- 2.9 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 2.10 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
- 2.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. – Os produtos serão entregues conforme endereços descritos no Termo de Referência mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.1.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem, na Prefeitura Municipal ou nas Secretarias, conforme identificado, conforme endereços constantes no Termo de Referência – Anexo I.

4.1.2. Endereço da Prefeitura e das Secretarias:

- a) Prefeitura- Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000-Pinlar
- b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Rua Pedro Rodrigues de Menezes, 1.474-Centro.
- c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- Avenida Adelino Aguiar, 320- Centro
- d) Secretaria Municipal de Educação e Cultura- Rua Safira, 1.244-Progresso
- e) Secretaria Municipal de Esportes- Rua Esmeraldas, 1.119-Centro
- f) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes- Rua Dr. Malhard, 1.531-Centro
- g) Secretaria Municipal de Saúde- Rua Reinaldo Rodrigues, 305- Planalto

4.1.3. É de responsabilidade do contratado fornecer RECIBO DE ENTREGA, que deverá ser assinado pelo fiscal do contrato, com data e hora.

4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. - O recebimento dos produtos, será efetuado pela Servidora Rejane Francisca Lima, da Secretaria de Administração e Finanças, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções.

4.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria de Saúde o Servidor Aureliano Soares da Silva Neto observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21.

4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

4.6 Os produtos no ato da entrega deverão estar bem embalados, sem amasso, rasgos, ou qualquer outro dano na embalagem, da mesma marca do produto ofertado no certame e prazo de validade mínimo de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

- b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até ____/____/____, contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. 1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº. 034 de 2023, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
 - a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) comprovante de depósito do FGTS;
 - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
- XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
- I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da

contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 034 de 2023.



9.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Várzea da Palma - MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em ____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de

MUNICÍPIO DE _____ CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF nº: _____ CPF nº _____



**ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2024**

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



**ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2024.**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA
A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa
com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)



**ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2024.**

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)